

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N^o , DE 2014
(Do Sr. Carlos Brandão)

Requer informações de V. Ex^a. o Senhor Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, quanto às operações de crédito abertas contratadas pelo Estado do Maranhão.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50 da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, quanto às operações de crédito contratadas pelo Estado do Maranhão, especificando:

- 1 – Se consta junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES alguma proposta pelo Estado do Maranhão de aplicação de recursos das operações de crédito referentes ao Contrato nº 12.2.1076.1 BNDES, ao Contrato nº 12.2.1442.1 BNDES (docs. 04 e 05), ou a qualquer outro contrato de operação de crédito firmado entre o Estado do Maranhão e o BNDES, no Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios do Maranhão – FUNDEMA, criado pela Lei nº 10.101/2014 do Estado do Maranhão, fornecendo fotocópia da íntegra do processo e

informações sobre o atual andamento da proposta no Banco;

- 2 - Se foi autorizado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES o aporte, pelo Estado do Maranhão, de recursos das operações de crédito referentes ao Contrato nº 12.2.1076.1 BNDES, ao Contrato nº 12.2.1442.1 BNDES (docs. 04 e 05), ou a qualquer outro contrato de operação de crédito firmado entre o Estado do Maranhão e o BNDES, no Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios do Maranhão – FUNDEMA, criado pela Lei nº 10.101/2014 do Estado do Maranhão, fornecendo fotocópia da íntegra do processo e informações sobre a autorização;
- 3 - Se é lícito ao Estado do Maranhão fazer o aporte Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios do Maranhão – FUNDEMA, criado pela Lei nº 10.101/2014 do Estado do Maranhão, no período compreendido entre o dia 06 de julho de 2014 e a data em que se realizar a votação em primeiro turno das Eleições Gerais de 2014 e, caso haja, a data em que se realizar a votação em primeiro turno das Eleições Gerais de 2014, para Presidente da República ou Governador do Estado do Maranhão, tendo como origem recursos de quaisquer dos contratos de abertura de operação de crédito vigentes entre o Estado do Maranhão e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;
- 4 – Se houve alguma glosa ou modificação do objeto contratado nas operações de crédito abertas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ao Estado do Maranhão, contratadas após a aprovação legislativa pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

através da Lei nº 8.992/2009 do Estado do Maranhão e da Lei nº 9.097/2009 do Estado do Maranhão, indicando o motivo da glosa ou da alteração do objeto, fornecendo fotocópia do(s) processo(s) administrativo(s) correspondente(s).

JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos cinco anos, desde 2009, o Estado do Maranhão realizou diversas contratações de operações de créditos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. No total, somadas as autorizações legislativas, alcança-se a vultosa quantia de R\$ 4.523.161.000,00 (quatro bilhões, quinhentos e vinte e três milhões, cento e sessenta e um mil reais).

Pela Lei nº 8.992/2009 do Estado do Maranhão, D.O.E. 06.07.2009, o ESTADO DO MARANHÃO foi autorizado a contratar um empréstimo no valor de R\$ 288.728.000,00 (duzentos e oitenta e oito milhões e setecentos e vinte e oito mil reais) perante o BNDES, e de fato o contratou. Meses depois, a Lei nº 9.097/2009 do Estado do Maranhão, D.O.E. 22.12.2009, autorizou a contratação de mais uma operação de crédito, no valor de R\$ 433.092.000,00 (quatrocentos e trinta e três milhões e noventa e dois mil reais), que foi efetivada em seguida. Por fim, a Lei nº 9.711/2012 do Estado do Maranhão, D.O.E. 01.11.2012 (doc. 03), autorizou a contratação de mais R\$ 3.801.341.000,00 (três bilhões, oitocentos e um milhões, trezentos e quarenta e um mil reais), contratados por mais de uma operação de crédito, sendo uma delas decorrentes do PROINVESTE.

Em 2010, a atual Governadora do Estado do Maranhão sofreu perante o Tribunal Superior Eleitoral uma acusação de desviar a finalidade de parte dos recursos conseguidos através das operações de crédito abertas junto ao BNDES. O Procurador-Geral da República, em parecer emitido no RCED nº 809/MA do TSE, reconheceu a prática de abuso de poder político na reeleição da Senhora Governadora, através dos chamados “convênios eleitoreiros”, como denominou em seu parecer, com vultosas quantias – de pouco mais de R\$ 800 milhões (oitocentos milhões de reais).

Apurou-se no processo que tramita perante o TSE, que vários recursos transferidos para os municípios maranhenses através dos chamados “convênios eleitoreiros” foram desviados, deixando de serem aplicados para fins públicos, sendo usados na campanha vitoriosa da Senhora Governadora. Boa parte dos recursos transferidos foram sacados “na boca do caixa”, ou seja, sacados em espécie nas agências bancárias, em pleno período eleitoral, e utilizados na campanha. Fazendo um cruzamento dos desvios dos recursos apurados no processo eleitoral com publicações de resenhas de convênios no diário oficial, percebeu-se que considerável parte desses recursos tinha por origem operações de crédito abertas pelo BNDES em favor do Estado do Maranhão.

Agora, em 2014, já às vésperas do período vedado para transferências voluntárias entre os entes federados, o Estado do Maranhão instituiu o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios do Maranhão – FUNDEMA, criado pela Lei nº 10.101/2014 do Estado do Maranhão, e que servirá para transferir recursos aos municípios maranhenses. Dentre as fontes de custeio do fundo estão as operações de crédito contratadas junto ao BNDES.

Na publicidade institucional do Governo do Maranhão, anunciou-se que seriam feitos os aportes de recursos do BNDES no mencionado fundo para, em seguida, serem transferidos recursos aos municípios, em nova derrama de dinheiro público para financiar campanha eleitoral. Daí a necessidade de se solicitar informações ao Sr. Ministro de Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, a quem está vinculado o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, de forma a melhor esclarecer os objetos dos contratos e a correta aplicação dos recursos por parte do Estado do Maranhão.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 2014.

Deputado CARLOS BRANDÃO